

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

**002/2026**

**CONTRATANTE:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais, operacionais e de comunicação para planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação do projeto Sou Salvador, destinado à qualificação de 1.000 (mil) trabalhadores informais do Município de Salvador, conforme especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo III.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 747.239,30 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

**DATAS E HORÁRIOS DA DISPUTA PÚBLICA:**

Recebimento das propostas eletrônicas a partir das 08h00min do dia **28/05/2026**.

Início da sessão pública de disputa de preços às 10h00min horas do dia **01/06/2026**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**DIVISÃO DO(S) LOTE(S)**

O pregão será realizado em lote único

**MODO DE DISPUTA:**

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO (X)

**TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM (X)

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº 77096/2026)

O Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0032-45, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do que consta do Processo Administrativo nº 77096/2026, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais, operacionais e de comunicação para planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação do projeto Sou Salvador, destinado à qualificação de 1.000 (mil) trabalhadores informais do Município de Salvador, conforme especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo III.

#### 2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicada, do exercício financeiro do ano de 2026, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
590002	11.334.0007.119300	33.90.39	1.500.1

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Não poderá disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - A participação em consórcio é permitida, em virtude da natureza do objeto.

3.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7 O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto no inciso II do item 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 Caso haja erro no envio da documentação por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá comunicar imediatamente o fato a Comissão de Licitação, através do(s) telefones e e-mails indicados nesse instrumento.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor total do lote/item;

II - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.18 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

4.22.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.22.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.1 Será indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.2.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie via sistema do *licitações-e* a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25 Na hipótese de ocorrência de inconsistências técnicas no sistema que impeçam o envio de mensagens, o licitante deverá encaminhar suas comunicações exclusivamente para o e-mail da Comissão de Licitação: [comissaodelicitacao@salvador.ba.gov.br](mailto:comissaodelicitacao@salvador.ba.gov.br).

## 6. DA FASE DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz *jus* ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;  
V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

6.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serão encaminhados por meio do sistema eletrônico em até 4 horas após o término da disputa de lances.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Administração Pública Municipal.

10.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
- IV - Documentação relativa à qualificação técnica;
- V - Documentação complementar solicitada no Edital.

10.3 Da participação de empresas estrangeiras e empresas consorciadas:

10.3.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

10.3.2 Será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

10.4 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - Pessoa física:

- a) Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II - Empresário individual:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III - Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

IV - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

- a) Inscrição do ato constitutivo;
- b) Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V - Sociedade empresária estrangeira:

a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI - Sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII - Sociedade cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

IX – Sociedade sem fim lucrativo:

- a) Estatuto social;
- b) Ata que constituiu a associação devidamente registrada;
- c) Ata da eleição da diretoria atual.

10.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

III - Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - Prova de inscrição negativa no CADIN/Salvador, em atenção as vedações insculpidas no art. 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013;

10.5.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.2 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial;

II - Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

III - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV - Comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

V - Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país estrangeiro;

10.6.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;

10.6.2 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

10.6.3 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.6.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.5 A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

10.6.6 Para consórcio será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

10.6.7 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que

tal tradução prevalecerá sobre os originais.

#### 10.7 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.7.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante, deverá apresentar junto à proposta, documentos relativos à aptidão técnica, conforme descrito a seguir:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) Consideram-se serviços compatíveis aqueles relacionados à realização de capacitações presenciais, projetos de qualificação profissional ou ações formativas com público adulto.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de projeto com quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do total de participantes previstos nesta contratação. O percentual mínimo exigido mostra-se proporcional à complexidade, abrangência territorial e volume de participantes do objeto, garantindo que a empresa possua experiência prévia na execução de projetos de qualificação em escala similar, com capacidade operacional, logística e pedagógica compatível, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, eles não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Administração poderá promover diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade dos atestados e demais documentos apresentados pelas licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar consultas junto aos emitentes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão aceitas cópias de atestados já autenticadas anteriormente (cópia de cópia).

#### 10.8 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

10.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.11 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **11. DO RECURSO**

11.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - a apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente do órgão.

## **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: [comissaodelicitacao@salvador.ba.gov.br](mailto:comissaodelicitacao@salvador.ba.gov.br).

15.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato *Portable Document Format* - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) *megabytes*.

15.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente *via internet*.

15.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **16. DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou

inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

17.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

17.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

17.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

17.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.16 São partes integrantes deste Edital:

**I - ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço;**

**II - ANEXO II - Orçamento estimativo;**

**III - ANEXO III - Termo de Referência;**

**IV - ANEXO IV - Modelos de Declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta:**

- a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;**
- b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;**
- c) declaração de integralidade dos custos;**
- d) declaração de reserva de cargos;**
- e) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;**
- f) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;**
- g) declaração de vistoria, quando couber;**
- h) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;**
- i) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.**

## **V - ANEXO V - Minuta de Contrato.**

17.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: [compras.salvador.ba.gov.br](http://compras.salvador.ba.gov.br), no portal licitações-e em jornal local de grande circulação.

## **18. DO FORO**

18.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, data da assinatura eletrônica do Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA – SEMDEC</b>		PREGÃO N.º...../.....
<b>COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO</b>		
TEL:	E-MAIL:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:		
CNPJ:		
NOME/CONTATO:		

LOTE (S) COM **PARTICIPAÇÃO AMPLA** DE INTERESSADOS.

**LOTE 01**

PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>ITEM 01</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais, operacionais e de comunicação para planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação do projeto Sou Salvador, destinado à qualificação de 1.000 (mil) trabalhadores informais do Município de Salvador, conforme especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo III.	UND	01	

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).	

<b>SOLICITANTE/PROCESSO</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> 90 (noventa) dias	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
-----------------------------	--	-------------------------

**FORNECEDOR**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

**ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>MÉDIA DO PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>LOTE 01</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais, operacionais e de comunicação para planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação do projeto Sou Salvador, destinado à qualificação de 1.000 (mil) trabalhadores informais do Município de Salvador, conforme especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo III.	01	R\$ 747.239,30

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

# PROJETO SOU SALVADOR

## 1. TERMINOLOGIAS, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

TR	Termo de Referência
PMS	Prefeitura Municipal do Salvador
SEMDEC	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

## 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais, operacionais e de comunicação para planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação do projeto Sou Salvador, destinado à qualificação de 1.000 (mil) trabalhadores informais do Município de Salvador, especialmente ambulantes, potenciais empreendedores dos territórios e trabalhadores da economia do mar (pescadores, marisqueiros, trabalhadores das praias), ao longo de até 15 (quinze) meses de execução, com oferta de 25 (vinte e cinco) turmas formativas presenciais, cada uma com até 40 (quarenta) participantes, incluindo:

I – Divulgação da iniciativa, operacionalização das inscrições, em conformidade com os parâmetros institucionais estabelecidos pela Contratante, bem como realização de ações de mobilização e articulação para captação do público-alvo;

II - Desenvolvimento e execução das trilhas de capacitação com carga horária de 8 (oito) horas por turma;

III – Customização territorial e temática dos conteúdos, conforme diretrizes da SEMDEC;

IV – Realização de registro audiovisual e fotográfico profissional das atividades, garantindo a documentação e a memória institucional das ações executadas;

V – Disponibilização de insumos pedagógicos para apoio à realização de oficina prática voltada à economia do mar (pescadores, marisqueiros e trabalhadores das praias), a ser ministrada pela Vigilância Sanitária do Município - VISA, composta por itens diretamente relacionados às atividades práticas desenvolvidas, conforme especificações técnicas;

VI – Fornecimento do transporte para todos os participantes da qualificação (ida e volta);

VII - Elaboração e entrega de relatórios técnicos, pedagógicos e de comunicação.

## 3. OBJETIVO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos mínimos necessários para a elaboração do Edital e posterior contratação de empresa especializada para execução do Projeto Sou Salvador, voltado à qualificação profissional de trabalhadores informais, potenciais empreendedores e trabalhadores da economia do mar do município de Salvador.

3.2. O Projeto tem como finalidade promover o fortalecimento das competências relacionadas à geração de renda, melhoria do atendimento ao cliente e ao turista, organização da atividade

econômica, educação financeira básica, saúde e bem-estar no trabalho, bem como a valorização da economia do mar e da identidade territorial do Município.

3.3. A contratação pretendida visa assegurar a execução técnica qualificada do projeto, garantindo padronização metodológica, customização territorial, controle de qualidade, monitoramento de resultados e entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Os trabalhadores do mercado informal constituem elemento estruturante da dinâmica econômica, social e cultural do município de Salvador, especialmente nos territórios de forte circulação de pessoas, áreas de comércio popular, praias, comunidades tradicionais, festas populares, eventos culturais e demais espaços de convivência e atividade econômica da cidade.

4.2. Nesse contexto, o mercado informal desempenha papel relevante na geração de renda, na circulação econômica local e na promoção de oportunidades de inclusão produtiva, especialmente para trabalhadores que encontram nesse segmento uma alternativa legítima de sustento e desenvolvimento econômico. Destacam-se, nesse universo, ambulantes, potenciais empreendedores atuantes nos territórios e trabalhadores da economia do mar, como pescadores, marisqueiros e trabalhadores das praias, segmentos que contribuem significativamente para a vitalidade econômica e sociocultural do município.

4.3. Apesar de sua relevância econômica e social, observa-se a necessidade de fortalecimento das competências relacionadas à gestão das atividades produtivas, ao atendimento ao público, à organização do trabalho, à formação adequada de preços, ao controle financeiro e à adoção de boas práticas operacionais. Tais aspectos impactam diretamente a sustentabilidade das atividades desenvolvidas e as oportunidades de ampliação de renda dos trabalhadores envolvidos.

4.4. Ademais, segmentos específicos como os trabalhadores da economia do mar - incluindo pescadores, marisqueiros e trabalhadores das praias - possuem características produtivas próprias, associadas às atividades costeiras, à cultura tradicional e à segurança alimentar, demandando ações formativas contextualizadas que considerem aspectos sanitários, ambientais, culturais e operacionais inerentes à sua atuação.

4.5. Diante desse cenário, a qualificação estruturada do mercado informal configura-se como instrumento estratégico de política pública voltado à promoção da inclusão produtiva, ao fortalecimento das economias territoriais e ao desenvolvimento econômico local sustentável, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, para a ampliação da renda média dos trabalhadores e para o fortalecimento da dinâmica econômica do Município.

4.6. Nesse sentido, o projeto Sou Salvador insere-se no conjunto de ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC, voltadas à promoção do empreendedorismo, à valorização do trabalho informal e ao fortalecimento da matriz econômica local, por meio de ações de capacitação e desenvolvimento de competências direcionadas aos trabalhadores do mercado informal do município.

4.7. A previsão de concessão de auxílio transporte de natureza indenizatória, no valor de R\$11,80 (onze reais e oitenta centavos) por participante, equivalente a 2 passagens diárias no valor de R\$

5,90 (cinco reais e noventa centavos) cada, justifica-se como medida necessária para viabilizar a participação efetiva do público-beneficiário nas atividades formativas do Projeto Sou Salvador.

4.7.1. O pagamento do transporte ficará condicionado ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, reforçando seu caráter de apoio à participação e à permanência nas atividades formativas, bem como sua vinculação ao efetivo alcance dos objetivos pedagógicos do Projeto.

4.7.2. O transporte será operacionalizado pela contratada, mediante repasse direto aos participantes, com comprovação individualizada à Administração, não havendo vínculo financeiro direto entre o Município e os beneficiários, reforçando o caráter instrumental da medida no âmbito da execução contratual.

4.7.3. O valor destinado ao transporte possui natureza estritamente operacional e indenizatória, não se caracterizando como benefício financeiro ou transferência de renda, sendo destinado exclusivamente a viabilizar o deslocamento dos participantes para as atividades formativas no âmbito da execução contratual.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da contratação compreende o planejamento, organização e execução de 25 (vinte e cinco) turmas presenciais de capacitação, com até 40 (quarenta) participantes por turma, totalizando 1.000 (mil) trabalhadores informais do Município de Salvador, especialmente ambulantes, potenciais empreendedores dos territórios e trabalhadores da economia do mar (pescadores, marisqueiros, trabalhadores das praias).

5.2. Cada turma deverá possuir carga horária total de 8 (oito) horas, a ser realizada em um único dia, conforme cronograma previamente aprovado pela SEMDEC.

5.3. A formação deverá observar a Matriz Curricular Mínima estabelecida neste Termo de Referência, estruturada nos seguintes módulos, conforme tabela abaixo:

Módulos	Carga horária
Módulo 1 – Atendimento ao Cliente, Hospitalidade e Comunicação	2h
Módulo 2 – Precificação e Educação Financeira Básica	3h
Módulo 3 – Gestão Simples do Negócio	1h
Módulo 4 – Saúde, Bem-Estar e Condições de Trabalho	1h
Módulo 5 – Boas Práticas, Direitos e Território	1h
<b>Total</b>	<b>8h</b>

5.4. Integram o objeto da contratação, além da execução das turmas:

I – Fornecimento de insumos pedagógicos para execução de oficina prática destinados aos trabalhadores da economia do mar, conforme especificações técnicas constantes em anexo (400 unidades);

II – Execução das ações de comunicação institucional do Projeto;

III – Registro audiovisual e fotográfico profissional das atividades;

IV – Elaboração e entrega dos relatórios técnicos e pedagógicos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Como estratégia de viabilização da participação e permanência dos beneficiários nas ações formativas do Projeto Sou Salvador, será prevista a concessão de transporte de natureza indenizatória, no valor de R\$11,80 (onze reais e oitenta centavos) - equivalente a 2 passagens diárias - por participante, que cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação.

5.5.1. O valor referido no item anterior será operacionalizado pela contratada, mediante repasse direto aos participantes que cumprirem os critérios de frequência, devendo sua execução ser comprovada documentalmente à SEMDEC.

5.5.2. Para fins de comprovação da participação, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC os seguintes documentos:

I – Lista de presença individual por turma, contendo nome completo, CPF, assinatura do participante e registro de frequência compatível com a carga horária da atividade formativa;

II – Relatório consolidado da turma, contendo a relação nominal dos participantes que atingiram a frequência mínima exigida;

III – Registro fotográfico ou audiovisual das atividades formativas realizadas.

5.5.3. O valor correspondente ao transporte de natureza indenizatória será considerado como componente da execução do objeto contratual, devendo a contratada comprovar o repasse direto aos participantes que atenderem aos critérios de frequência estabelecidos, para fins de medição e validação pela SEMDEC.

5.6. A contratada será responsável pela aquisição, personalização, logística e disponibilização dos insumos pedagógicos necessários à realização da oficina prática destinada aos trabalhadores da economia do mar, devendo assegurar sua adequada distribuição e utilização no contexto das atividades conduzidas pela Vigilância Sanitária do Município de Salvador – VISA, bem como comprovar sua entrega aos beneficiários por meio de registros documentais.

5.6.1. Os insumos pedagógicos serão utilizados durante a oficina prática, no contexto das atividades formativas para os 400 trabalhadores no âmbito da economia do mar.

5.6.2. A personalização dos insumos pedagógicos deverá seguir o padrão visual institucional definido pela Administração, incluindo aplicação de logomarca e demais elementos de identidade visual indicados, mediante aprovação prévia da arte pela SEMDEC antes da produção.

5.7. As especificações técnicas detalhadas dos insumos pedagógicos, bem como as diretrizes pedagógicas complementares, constam nos anexos que integram este Termo de Referência.

## **6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

6.1. O público-alvo do projeto Sou Salvador será composto por trabalhadores informais que exercem atividades econômicas no município de Salvador, incluindo ambulantes, trabalhadores informais atuantes em bairros e no comércio popular, profissionais vinculados à atuação em festas populares e grandes eventos, bem como trabalhadores da economia do mar, abrangendo aqueles que desenvolvem suas atividades nas praias, marisqueiras e pescadores.

6.2. A mobilização, divulgação e convocação dos participantes será realizada pela empresa contratada, sob supervisão e anuência prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC, observando-se a respectiva praça de atuação e a organização territorial das turmas. Para tanto, deverão ser considerados critérios de territorialidade, segmento econômico, fluxo de público, perfil do público-alvo e relevância estratégica para o desenvolvimento econômico local do Município de Salvador.

6.3. A definição final das turmas, locais de realização e composição do público participante deverá ser previamente validada pela SEMDEC, no âmbito da fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

6.4. A categorização e o quantitativo das turmas por segmento ou território serão definidos previamente pela SEMDEC, podendo haver remanejamento entre categorias conforme necessidade administrativa e demanda identificada, respeitado o quantitativo total de vagas estabelecido neste Termo de Referência.

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O Projeto Sou Salvador será executado de forma presencial no município de Salvador, conforme cronograma físico definido pela SEMDEC, considerando a organização territorial das turmas, o segmento econômico atendido e o calendário estratégico do Município.

7.2. As trilhas de capacitação deverão observar integralmente a Matriz Curricular e as Diretrizes de Customização Territorial constantes no Anexo I deste Termo de Referência, respeitando a carga horária total de 8 (oito) horas por turma e o limite máximo de 40 (quarenta) participantes por turma, conforme tabela abaixo.

<b>CATEGORIA/PÚBLICO</b>	<b>TURMAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Economia do Mar	10	400	8h
Demais turmas	15	600	8h
Total	25	1.000	8h/turma

7.3. A execução deverá assegurar a adequação metodológica ao território e ao público atendido, com abordagem participativa, aplicação prática dos conteúdos, utilização de linguagem acessível e valorização dos saberes prévios dos participantes, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo I.

7.4. Compete à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, instrutores, equipamentos, insumos pedagógicos utilizados nas oficinas práticas, estrutura operacional e logística necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.5. A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, plano de trabalho contendo cronograma físico de execução das turmas, equipe técnica envolvida e planejamento das ações de comunicação, para análise e aprovação da SEMDEC.

7.6. A operacionalização do transporte de natureza indenizatória e a utilização dos insumos pedagógicos deverão observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos Anexos II e III, cabendo à contratada assegurar a correta execução, registro e comprovação das entregas e repasses.

7.7. A realização da oficina prática voltada aos trabalhadores da economia do mar (pescadores, marisqueiros e trabalhadores das praias) será ministrada pela Vigilância Sanitária do Município de Salvador – VISA, cabendo à contratada o acompanhamento integral das atividades, bem como o apoio logístico, a disponibilização dos insumos pedagógicos e o suporte operacional necessário à sua realização.

## **8. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser realizadas todas as etapas previstas no Projeto Sou Salvador, incluindo:

- I - Mobilização e inscrição dos participantes;
- II - Planejamento e organização das turmas;
- III - Execução das 25 (vinte e cinco) turmas presenciais;
- IV - Aquisição, personalização e disponibilização dos insumos pedagógicos para execução da oficina prática para economia do mar, conforme Anexo II;
- V - Operacionalização do transporte de natureza indenizatória aos participantes, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI - Execução das ações de comunicação institucional;
- VII - Entrega dos relatórios técnicos, pedagógicos e comprobatórios, conforme modelos constantes no Anexo III.

8.3. As formações serão realizadas no município de Salvador, incluindo suas ilhas, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC, considerando a praça de atuação dos participantes, a organização territorial das turmas e as diretrizes estratégicas para execução do projeto.

8.4. A mobilização e a realização das inscrições do público-alvo serão de responsabilidade da empresa contratada, **mediante alinhamento e anuência prévia** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC, considerando as prioridades e diretrizes

estratégicas definidas pela Administração Pública para a execução do projeto no Município de Salvador.

## **9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

9.1. Considerando a natureza comum dos serviços a serem contratados, caracterizados como serviços técnicos especializados com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, a contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A escolha da modalidade fundamenta-se na padronização do objeto, na possibilidade de definição clara de suas especificações e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1. O valor referencial total da contratação será estimado conforme ampla pesquisa de preços.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

11.2. Consideram-se serviços compatíveis aqueles relacionados à realização de capacitações presenciais, projetos de qualificação profissional ou ações formativas com público adulto.

11.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de projeto com quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do total de participantes previstos nesta contratação. O percentual mínimo exigido mostra-se proporcional à complexidade, abrangência territorial e volume de participantes do objeto, garantindo que a empresa possua experiência prévia na execução de projetos de qualificação em escala similar, com capacidade operacional, logística e pedagógica compatível, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

## **12. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Compete à SEMDEC o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do objeto contratado, podendo designar servidor ou comissão específica para esse fim.

12.2. A fiscalização abrangerá a verificação do cumprimento da carga horária, da execução da matriz curricular, bem como das atividades práticas e utilização dos insumos pedagógicos, da operacionalização do transporte, do cumprimento das ações de comunicação e da entrega dos relatórios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, informações, documentos e comprovações relacionadas à execução das atividades, incluindo listas de presença, registros fotográficos, relatórios técnicos e comprovantes de repasse da ajuda de custo aos participantes.

12.4. O acompanhamento das atividades poderá ocorrer de forma presencial ou remota, inclusive mediante visitas técnicas aos locais de realização das turmas.

12.5. A eventual constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### **13. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico aprovado pela SEMDEC, observando o prazo máximo de até 15 (quinze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

13.2. A entrega dos produtos e relatórios previstos neste Termo de Referência deverá ocorrer de forma contínua e proporcional à execução das turmas, conforme cronograma estabelecido e validado pela Administração.

13.3. O relatório final consolidado do Projeto deverá ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da última turma executada.

### **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, em conformidade com a legislação vigente.

14.1.1. As Notas Fiscais deverão conter a discriminação da alíquota aplicada e do valor retido, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 35.069, de 10 de janeiro de 2022, e IN SEFAZ/DTM/CTM nº 01, de 28 de fevereiro de 2022.

14.1.2. A retenção de Imposto de Renda na Fonte relativa aos pagamentos efetuados a fornecedores de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal será efetuada aplicando-se as mesmas alíquotas previstas para a Administração Pública Federal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

14.2. O pagamento será efetuado por turma efetivamente executada.

14.3. A Contratada deverá apresentar, para fins de medição:

- I – lista de presença assinada;
- II – registros fotográficos;

III - relatório de execução;

14.4. O pagamento de cada parcela estará condicionado:

- I – à comprovação da execução integral da turma correspondente; e
- II – à validação, pela SEMDEC.

14.5. A Administração poderá realizar conferência dos dados apresentados, inclusive mediante verificação *in loco* ou por amostragem, podendo glosar valores proporcionalmente à inconsistência ou ausência de comprovação.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento por turma estará condicionado a:

- I. Comprovação da execução integral da turma;
- II. Relatório geral contendo lista de presença e relatório fotográfico;
- III. Comprovação da entrega dos insumos pedagógicos, mediante registros, recibos ou evidências equivalentes para as turmas relacionadas os trabalhadores da economia do mar;
- IV. Validação e atesto pela SEMDEC.

15.2. A liberação da última parcela do contrato ficará condicionada à entrega e aprovação do Relatório Técnico Final Consolidado do Programa, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III, constituindo este documento elemento obrigatório de comprovação da execução e dos resultados alcançados.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento das pendências identificadas, não sendo devida qualquer atualização financeira durante esse período

15.4. A Administração poderá realizar conferência dos dados apresentados, inclusive mediante verificação *in loco* ou por amostragem, podendo glosar valores em caso de inconsistência ou ausência de comprovação adequada.

## **16. DA EXECUÇÃO**

Considerando a natureza sob demanda do objeto, o cronograma físico-financeiro será orientado pela execução efetiva das turmas, não sendo possível a fixação rígida do quantitativo mensal.

### **16.1. Parâmetro de Execução**

Para fins de planejamento e estimativa de desembolso, considera-se a execução de aproximadamente 25 (vinte e cinco) turmas ao longo da vigência contratual de 15 (quinze) meses, o que corresponde a uma média de cerca de 1 a 2 turmas por mês.

Parágrafo único. O quantitativo acima possui caráter meramente estimativo, podendo variar conforme a demanda, não gerando obrigação de execução mínima mensal nem direito à remuneração por turmas não realizadas.

## **16.2. Dinâmica de Execução**

I – As turmas poderão ser realizadas de forma simultânea ou sequencial, conforme demanda identificada pela Administração;

II – A distribuição das turmas ao longo do período contratual não seguirá padrão fixo, podendo haver concentração em determinados períodos.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo planejamento, organização, execução e entrega dos produtos previstos.

17.2. Cumprir integralmente a Matriz Curricular e as Diretrizes de Customização Territorial constantes no Anexo I, assegurando qualidade técnica e adequação metodológica ao público atendido.

17.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, instrutores, equipamentos e estrutura operacional necessários à realização das turmas.

17.4. Disponibilizar 400 (quatrocentos) insumos pedagógicos destinados a oficinas práticas ao público específico da economia do mar (marisqueiros, pescadores e trabalhadores das praias), conforme especificações técnicas constantes no Anexo II, responsabilizando-se pela aquisição, personalização, logística e disponibilização para utilização nas oficinas conduzidas pela Vigilância Sanitária do Município.

17.5. Operacionalizar o pagamento do transporte de natureza indenizatória no valor de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) por participante, condicionado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, realizando o repasse diretamente aos beneficiários e apresentando comprovação individualizada à SEMDEC, mediante lista de presença e comprovante de repasse financeiro identificado ao beneficiário.

17.6. Apresentar, para fins de comprovação do repasse do transporte de natureza indenizatória, planilha individualizada contendo nome completo do beneficiário, CPF, identificação da turma correspondente, percentual de participação, valor pago e data do pagamento, acompanhada da lista de presença assinada e do respectivo comprovante de repasse financeiro identificado ao beneficiário.

17.7. Executar as ações de mobilização/divulgação, inscrição e comunicação institucional do projeto, conforme diretrizes da SEMDEC.

17.8. Realizar registro fotográfico e/ou videográfico profissionais das turmas e entregar os relatórios técnicos e pedagógicos conforme modelos constantes no Anexo III.

17.9. Apresentar plano de trabalho, equipe técnica e planejamento das ações de comunicação, previamente ao início das atividades.

17.10. Permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da SEMDEC, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado.

17.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

17.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.13. Não utilizar o nome ou a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Salvador e da SEMDEC sem prévia autorização.

17.14. Todo o material produzido no âmbito da execução contratual, incluindo registros fotográficos, audiovisuais, relatórios e conteúdos pedagógicos, será de propriedade da Administração Pública, podendo ser utilizado institucionalmente sem ônus adicional.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e seus anexos.

18.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e notificando formalmente à contratada para correção de falhas ou irregularidades.

18.4. Aprovar previamente o plano de trabalho, o cronograma físico de execução e as peças de comunicação institucional.

18.5. Validar tecnicamente as entregas realizadas pela contratada, inclusive relatórios, registros audiovisuais, comprovação de entrega de kits e repasse do transporte.

18.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o devido atesto da execução.

18.7. Definir os locais de realização das turmas no município de Salvador.

18.8. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, limitando-se à fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

## **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na legislação municipal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 20. DO REAJUSTE

20.1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## 22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos, que possuem caráter vinculante e complementar às disposições aqui estabelecidas:

### **Anexo I – Matriz Curricular e Diretrizes de Customização Territorial**

*Documento que detalha os conteúdos programáticos dos módulos formativos, as orientações metodológicas e as diretrizes de adequação territorial da capacitação.*

### **Anexo II – Especificações Técnicas dos Insumos Pedagógicos**

*Documento que estabelece as especificações técnicas mínimas, critérios de qualidade, personalização e requisitos de entrega dos insumos pedagógicos destinados à economia do mar.*

### **Anexo III – Modelos de Relatórios e Comprovação de Entregas**

*Documento que contém os modelos padronizados de relatórios técnicos, listas de presença, planilhas de comprovação de repasse de transporte de natureza indenizatória e demais documentos necessários à fiscalização e validação das entregas.*

22.2. Em caso de divergência entre o corpo deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor assegure o cumprimento integral do objeto e o interesse público, observada a legislação vigente.

Salvador, 28 de abril de 2026

**Cassia Mayla de Almeida Pita**

Diretora de Negócios Afro e Empreendedorismo  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR E DIRETRIZES DE CUSTOMIZAÇÃO TERRITORIAL**

#### **1. MATRIZ CURRICULAR**

1.1. As capacitações do projeto Sou Salvador deverão observar carga horária total de 8 (oito) horas por turma, a ser realizada em um único dia, conforme organização definida pela SEMDEC.

1.2. A Matriz Curricular deverá contemplar os seguintes módulos:

#### **Módulo I – Atendimento ao Cliente, Hospitalidade e Comunicação**

Ênfases:

- Atendimento ao cliente no contexto do trabalho informal;
- Hospitalidade, empatia, simpatia e cordialidade;
- Comunicação clara e respeitosa;
- Relação com clientes locais e turistas;
- Resolução de conflitos no dia a dia;
- Pós-venda.

#### **Módulo II – Precificação e Educação Financeira Básica**

Ênfases:

- Custos fixos e variáveis;
- Formação do preço de venda;
- Lucro e sustentabilidade do negócio;
- Separação das finanças pessoais e do trabalho;
- Uso consciente do crédito;
- Estratégias para períodos de baixa renda.

#### **Módulo III – Gestão Simples do Negócio**

Ênfases:

- Gestão de fornecedores;
- Logística;
- Gerenciamento de estoques.

#### **Módulo IV – Saúde, Bem-Estar e Condições de Trabalho**

Ênfases:

- Saúde física e mental no trabalho informal;
- Autocuidado e prevenção de doenças;
- Ergonomia e cuidados com o corpo;
- Equilíbrio entre trabalho, descanso e vida pessoal.

## **Módulo V – Boas Práticas, Direitos e Território**

Ênfases:

- Organização e higiene do ambiente de trabalho;
- Noções básicas de segurança e boas práticas, quando aplicável;
- Direitos e deveres do trabalhador informal;
- Formalização (MEI e outras possibilidades);
- Salvador, turismo e valorização da cultura local.

### **2. DIRETRIZES METODOLÓGICAS**

2.1. A abordagem metodológica deverá ter como base o desenvolvimento de competências, partindo do reconhecimento dos saberes e práticas já utilizados pelos profissionais, para assim agregar e praticar novas habilidades e atitudes voltadas ao aprimoramento do acolhimento e do atendimento ao cliente.

2.2. A capacitação deverá ocorrer por meio de oficinas participativas, com levantamento de expectativas, troca de experiências e construção coletiva de aprendizados, utilizando linguagem acessível e adequada ao perfil do público participante.

2.3. A metodologia deverá promover o fortalecimento das competências técnicas e comportamentais, da autoestima dos trabalhadores, do sentimento de pertencimento ao setor de serviços e da valorização da identidade cultural e territorial do município de Salvador.

2.4. As atividades deverão priorizar exemplos práticos, simulações e situações reais do cotidiano do trabalho informal.

### **3. CUSTOMIZAÇÃO TERRITORIAL**

3.1. Considerando a diversidade territorial, cultural e econômica do município de Salvador, a formação deverá ser ofertada de forma customizada por território e por contexto de atuação, respeitando as especificidades locais e os fluxos de público, especialmente turísticos e de grandes eventos.

3.2. Deverá ser mantida base curricular comum obrigatória, com adequações de conteúdo, exemplos práticos e ênfases temáticas conforme o território ou evento atendido, sempre em alinhamento com a SEMDEC.

### **4. DIRETRIZES POR SEGMENTO**

#### **4.1 Territórios Turísticos**

Ênfases:

- Atendimento ao turista nacional e internacional;
- Perfil do turista que frequenta o território;
- Comunicação intercultural e postura profissional;

- Hospitalidade como diferencial competitivo;
- Organização do espaço de trabalho em áreas de grande circulação;
- Precificação considerando sazonalidade e fluxo turístico.

#### **4.2 Territórios de Comércio Popular e Bairros**

Ênfases:

- Atendimento ao cliente local e fidelização;
- Precificação justa e competitiva;
- Organização financeira para renda recorrente;
- Gestão de estoque e fornecedores;
- Construção de clientela fixa;
- Estratégias simples de promoção e venda.

#### **4.3 Festas Populares e Grandes Eventos**

Ênfases:

- Atendimento em situações de grande fluxo;
- Organização de estoque e logística diária;
- Precificação para eventos de alta demanda;
- Gestão do tempo e do dinheiro durante o evento;
- Planejamento pré e pós-evento;
- Cuidados com saúde, segurança e direitos do trabalhador.

#### **4.4 Economia do Mar**

##### **Trabalhadores das Praias**

- Atendimento ao turista e organização do ponto;
- Precificação sazonal e controle de estoque;
- Boas práticas de higiene;
- Saúde e prevenção à exposição solar;
- Sustentabilidade e preservação ambiental.

##### **Marisqueiras**

- Valorização cultural do produto;
- Precificação considerando tempo e transporte;
- Segurança alimentar;
- Saúde ocupacional;
- Sustentabilidade e preservação ambiental.

##### **Pescadores**

- Comercialização e agregação de valor;
- Conservação do pescado;

- Saúde física e mental;
- Pesca sustentável;
- Sustentabilidade e preservação ambiental.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

### ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OFICINAS PRÁTICAS

#### 1. MATERIAL PEDAGÓGICO ECONOMIA DO MAR (400 UNIDADES)

1.1. Os insumos pedagógicos têm finalidade exclusivamente didático-prática, sendo utilizados durante a realização das oficinas, com o objetivo de possibilitar a aplicação dos conteúdos relacionados às boas práticas, segurança no trabalho, conservação de produtos e melhoria das condições operacionais da atividade econômica. A contratada deverá acompanhar a utilização dos insumos pedagógicos durante as oficinas práticas, assegurando sua adequada distribuição, uso e registro, no contexto das atividades conduzidas pela Vigilância Sanitária do Município de Salvador – VISA.

1.2. Os trabalhadores vinculados à economia do mar (praias, marisqueiras e pescadores) utilizarão insumos pedagógicos na oficina prática, composto por itens necessários à simulação e aplicação prática das atividades, pelos seguintes itens:

- I – 01 (uma) camisa UV personalizada;
- II – 01 (uma) viseira personalizada;
- III – 01 (uma) caixa térmica personalizada.

#### 1.3. Especificações Técnicas Mínimas

##### a) Camisa UV

Proteção solar com fator mínimo de proteção UV 50+;  
Tecido leve, respirável e adequado ao uso prolongado em ambiente externo;  
Costura reforçada e acabamento resistente;  
Tamanhos variados conforme perfil do público atendido;  
Personalização com identidade visual do Programa, previamente aprovada pela SEMDEC.

##### b) Viseira

Material resistente e adequado à exposição solar;  
Sistema ajustável;  
Personalização com identidade visual do Programa;  
Estrutura leve e confortável para uso contínuo.

##### c) Caixa Térmica

Capacidade compatível com uso profissional individual;  
Isolamento térmico adequado para conservação de alimentos ou bebidas;  
Material resistente, durável e de fácil higienização;  
Tampa com vedação segura;  
Personalização com identidade visual do Programa.

#### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso prévio, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.2. A contratada será responsável pela aquisição, personalização, armazenamento e transporte dos insumos pedagógicos que serão disponibilizados para a oficina destinada aos trabalhadores da economia do mar.

3.3. A disponibilização dos insumos pedagógicos deverá ser comprovada mediante registro individualizado, conforme modelo constante no Anexo III.

3.4. A SEMDEC poderá solicitar amostras prévias dos itens para validação da qualidade antes da produção em escala.

3.5. Eventuais substituições de itens somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da SEMDEC, desde que mantida qualidade equivalente ou superior à especificada neste Anexo.

## ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

### ANEXO III – MODELOS DE RELATÓRIOS E COMPROVAÇÃO DE ENTREGAS

#### 1. RELATÓRIO TÉCNICO POR TURMA

A contratada deverá apresentar relatório individualizado para cada turma executada, contendo, no mínimo:

##### 1.1. Identificação da turma:

- Número da turma;
- Data de realização;
- Local;
- Segmento/território atendido;
- Nome do(s) instrutor(es).

##### 1.2. Síntese das atividades desenvolvidas:

- Conteúdos abordados;
- Metodologia aplicada;
- Principais temas discutidos;
- Dinâmicas realizadas.

##### 1.3. Avaliação geral da turma:

- Participação dos alunos;
- Pontos positivos;
- Desafios observados;
- Recomendações para aprimoramento.

##### 1.4. Registro fotográfico da turma.

#### 2. LISTA DE PRESENÇA

A lista de presença deverá conter registro de frequência compatível com a carga horária da turma, podendo ser estruturada por turno, período ou etapa da atividade formativa, de modo a permitir a verificação do cumprimento do percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária pelo participante.

A lista de presença deverá conter, no mínimo:

- Nome completo do participante;
- CPF;
- Assinatura;
- Telefone para contato;

A lista de presença deverá ser assinada pelos participantes no decorrer da atividade formativa, de forma a permitir a aferição do cumprimento do percentual mínimo de frequência exigido.

### **3. COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS INSUMOS PEDAGÓGICOS**

3.1. A contratada deverá apresentar planilha individualizada contendo:

- Nome completo do participante;
- CPF;
- Identificação da turma;
- Assinatura de recebimento do insumo pedagógico para os trabalhadores da economia do mar.

3.2. Poderá ser utilizado modelo de recibo individual ou lista consolidada com campo específico de assinatura.

### **4. COMPROVAÇÃO DE REPASSE DO TRANSPORTE DE NATUREZA INDENIZATÓRIA**

4.1. A contratada deverá apresentar planilha individualizada contendo:

- Nome completo do participante;
- CPF;
- Identificação da turma;
- Percentual de frequência;
- Valor pago;
- Data do pagamento;

4.2. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente aos participantes que atingirem frequência mínima de 75% da carga horária.

4.3. A comprovação do repasse deverá ser acompanhada de documento idôneo que evidencie a transferência financeira ao beneficiário, podendo ser comprovante bancário, PIX identificado ou outro meio equivalente.

### **5. RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO**

Ao término da execução do contrato, deverá ser apresentado Relatório Técnico Final contendo:

- Quantitativo total de turmas realizadas;
- Número total de participantes certificados;
- Quantitativo de insumos pedagógicos utilizados;
- Quantitativo de concessão de auxílio transporte de natureza indenizatória operacionalizados;
- Avaliação geral do Programa;
- Registro fotográfico consolidado;
- Resultados alcançados e impactos observados.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/ 2026

### ANEXO IV

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**

##### **A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(Nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data ..... /...../.....

---

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica  
(Sócio responsável pela empresa)

## **B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, data ..... /...../.....

---

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica  
(Sócio responsável pela empresa)

## **C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data ..... /...../.....

---

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica  
(Sócio responsável pela empresa)

## **D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data ..... /...../.....

---

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica  
(Sócio responsável pela empresa)

## **E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.**

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data ..... /...../.....

---

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica  
(Sócio responsável pela empresa)

## **F - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data ..... /...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica  
(Sócio responsável pela empresa)

## **G - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Local, data ..... /...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica  
(Sócio responsável pela empresa)

## **H - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS**

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ..... nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data ..... /...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica  
(Sócio responsável pela empresa)

**I - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui  
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

**NOME DO ORGÃO /  
EMPRESA**

**VIGÊNCIA DO  
CONTRATO**

**VALOR TOTAL DO  
CONTRATO**

**VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R\$)**

Local, data ..... /...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

### ANEXO V - MINUTA CONTRATO Nº ...../2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
EMPREGO E RENDA – SEMDEC E A  
EMPRESA.....  
..., COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
...../2026, E NO PROCESSO Nº ...../2026**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC**, com sede na Ladeira do Boqueirão, nº 01, Santo Antônio Além do Carmo – CEP: 40.301-360, na cidade de Salvador/BA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.927.801/0032-45, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, Mila Correia Gonçalves Paes Scarton, devidamente autorizada pelo Decreto s/nº, publicado no DOM de 01 de janeiro de 2021, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 04 de janeiro de 2021, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 793.476.735-87, portador da cédula de Identidade nº 07.008.892-64 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador da cédula de Identidade nº ....., expedida pela ...../....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais, operacionais e de comunicação para planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação do projeto Sou Salvador, destinado à qualificação de 1.000 (mil) trabalhadores informais do Município de Salvador, conforme especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo III.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital da Licitação;

- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO e GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades acessórias ou complementares à execução contratual.

4.2 Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Cumprir integralmente a Matriz Curricular e as Diretrizes de Customização Territorial constantes no Anexo I do termo de referência, assegurando qualidade técnica e adequação metodológica ao público atendido.

9.1.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, instrutores, equipamentos e estrutura operacional necessários à realização das turmas.

9.1.3. Disponibilizar 400 (quatrocentos) insumos pedagógicos destinados a oficinas práticas ao público específico da economia do mar (marisqueiros, pescadores e trabalhadores das praias), conforme especificações técnicas constantes no Anexo II, responsabilizando-se pela aquisição, personalização, logística e disponibilização para utilização nas oficinas conduzidas pela Vigilância Sanitária do Município.

9.1.4. Operacionalizar o pagamento do transporte de natureza indenizatória no valor de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) por participante, condicionado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, realizando o repasse diretamente aos beneficiários e apresentando comprovação individualizada à Contratante, mediante lista de presença e comprovante de repasse financeiro identificado ao beneficiário.

9.1.5. Apresentar, para fins de comprovação do repasse do transporte de natureza indenizatória, planilha individualizada contendo nome completo do beneficiário, CPF, identificação da turma correspondente, percentual de participação, valor pago e data do pagamento, acompanhada da lista de presença assinada e do respectivo comprovante de repasse financeiro identificado ao beneficiário.

9.1.6. Executar as ações de mobilização/divulgação, inscrição e comunicação institucional do projeto, conforme diretrizes da Contratante.

9.1.7. Realizar registro fotográfico e/ou videográfico profissionais das turmas e entregar os relatórios técnicos e pedagógicos conforme modelos constantes no Anexo III do termo de referência.

9.1.8. Apresentar plano de trabalho, equipe técnica e planejamento das ações de comunicação, previamente ao início das atividades.

9.1.19 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.10 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo

órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.15 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente, os seguintes documentos atualizados:

- I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como

aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.8 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: .....

II – Projeto Atividade: .....

III - Elemento de Despesa: .....

IV - Fonte de Recursos: .....

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, xx de xxxxxx de 2026

---

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária

---

**Representante legal do CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: